



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

294

PREGÃO PRESENCIAL n° 40/2014

Processo Administrativo n.º 053/2014

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.

DATA DA ABERTURA: Dia 12/08/2014, às 13:00 horas.

VALOR MÁXIMO: R\$ 335.836,25 (trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).

VOLUME II

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 086/2014 – PMNSB****REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2014 – PMNSB**

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis N.º 10.520/02, N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal N.º 3.555/00. Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial N.º 40/2014 - SRP, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificado, oferecido pela empresa **ANTONIO FRANCISCO RUY & CIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 05.306.008/0001-02, com endereço à Rua José Mendes de Moraes, 144 Mercado - CEP: 86250-000 - Bairro: Centro, Nova Santa Bárbara/PR, neste ato representada pelo **Sr. Antônio Francisco Ruy**, inscrito no CPF sob nº. 576.578.909-91, RG nº 42539171, doravante denominado Detentor da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **aquisição de gêneros alimentícios**, conforme especificado no ANEXO I, que integra o Edital de **Pregão Presencial N.º 40/2014 - PMNSB**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	3966	Achocolatado em pó instantâneo o rótulo deve possuir todas as informações nutricionais, modo de preparo, validade e data de produção, indicações de consumo e conservação. A quantidade indicada deve ser exatamente a medida. Composição: Açúcar,	Da Casa	UN	1.230,00	1,79	2.201,70



			Cacau em pó, Maltodextrina, Sal refinado, soro de leite em pó, aromatizantes, vitaminas (PP, B6, B2, B1, B12 e ácido fólico) e estabilizante lecitina de soja. Isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos. Porção 20g (2 colheres de sopa) = Valor Energético 80 kcal. Embalagem 400 gramas.					
1	8	688	Arroz parboilizado tipo 1 longo fino Com laudo de classificação constando umidade máxima 14% e quebrados até 9,5 %, embal. polietileno atóxico, transparente, c/ 5 Kg, Características Físicas, Químicas, Biológicas e da embalagem devem obedecer a legislação Vigente.	Rampine Ili	UN	1.540,00	9,20	14.168,00
1	12	740	Bala mastigável, sabores sortidos, pacote de 1kg	Dori	PCTE	60,00	5,20	312,00
1	19	4338	Bombom, pacote 1kg Embalagem com aproximadamente 47 unidades contendo Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, massa de cacau, cacau em pó, soro de leite em pó, manteiga de cacau, farinha de soja integral, leite em pó integral, gordura vegetal, avelã, castanha de caju, leite em pó desnatado, fermento químico bicarbonato de sódio.	Sonho de Valsa	PCTE	93,00	22,60	2.101,80
1	25	5746	Caldo de legumes, com 6 tabletes	Kitano	CX	20,00	0,98	19,60
1	27	4345	Canudo frito (salgado)	Husher	PCTE	15,00	6,90	103,50



			vazio s/ recheio pacote c/36 unid					
1	28	729	Carne bovina (acém 2ª) Sem osso, limpa, sem nervos, sem tendões, sem aponervroses e sem gorduras com características organolépticas (cor, sabor, odor característicos). Apresentar Certificado de Inspeção Estadual/ Federal ou Municipal. Embalada, devidamente identificada com etiquetas internas de acordo com a Legislação vigente e especificação de prazo de validade.	Minas meat	KG	1.620,00	12,70	20.574,00
1	29	722	Carne bovina (moída 2ª) Limpa, sem nervos, sem tendões, sem aponervroses e sem gorduras, com características organolépticas (cor, sabor e odor característicos). Apresentar Certificado de Inspeção Estadual/ Federal ou Municipal. Embalada, devidamente identificada com etiquetas internas de acordo com a legislação vigente e especificação de prazo de validade.	Minas meat	KG	1.630,00	10,70	17.441,00
1	30	730	Carne de porco - costelinha Apresentar Certificado de Inspeção Estadual/ Federal ou Municipal. Embalada, devidamente identificada com etiquetas internas de acordo com a legislação vigente e especificação de prazo de validade.	Minas meat	KG	1.220,00	10,70	13.054,00
1	32	791	Chiclete caixa com 100 unid sabor tutti frutti	Buzzi	CX	10,00	3,85	38,50
1	35	724	Coxa e sobre coxa de	Maringá	KG	105,00	9,00	945,00



			frango					
1	36	4348	Coxinha da asa de frango (Drumet)	Maringá	KG	1.400,00	10,70	14.980,00
1	39	4350	Creme para Chantilly Embalagem 1 (um) litro Ingredientes: Açúcar, óleo vegetal hidrogenado, xarope de glicose, amido modificado, proteínas do leite, emulsificantes ésteres de ácido acético e mono e diglicerídeos e aromatizantes.	Amélia	LT	10,00	9,80	98,00
1	51	735	Fermento biológico embalagem 500 gr. Fabricação recente.	Mauri	UN	5,00	9,70	48,50
1	52	762	Fermento biológico seco Utilizado para panificação. Acondicionado em sachets de 10 (dez) gramas. (caixa com 48x 10gr)	Fermix	CX	55,00	21,25	1.168,75
1	55	698	Frango congelado inteiro	Maringá	UN	60,00	6,80	408,00
1	62	4355	Goma de mascar Com recheio líquido sabor artificial de tutti-frutti, colorida artificialmente. Açúcar, xarope de glicose, goma base, óleo vegetal, aromatizante, umectantes: glicerina e triacetina, corante artificial: vermelho 40, acidulante: ácido cítrico. Não contém glúten. Valor energético: 16kcal, Carboidratos: 4g Proteínas: 0g, Gorduras totais: 0g, Gorduras saturadas: 0g, Gorduras trans: 0g, Fibra alimentar: 0g, Sódio: 0mg, Valores diários com base em uma dieta de 2.000 calorias. Embalagem: 1 caixa com 60 unidades individuais Peso líquido: 300g	Babaloo	CX	30,00	6,40	192,00
1	63	5266	Iogurte com polpa de frutas Sabor coco e morango. 540gr. Bandeja	Paulista	UN	80,00	3,00	240,00



			com 6 unidades. Contém glúten.					
1	64	5262	iogurte integral sabor morango Ingredientes: Leite integral, preparado de morango (morango em pedaços, frutose, água, amido modificado, aroma natural de morango, corante natural carmim e conservante sorbato de potássio), leite em pó integral, fermentos lácteos e mistura de estabilizantes e espessantes (concentrado protéico de leite e soro de leite, amido modificado, espessante pectina citrica e estabilizante goma guar). Não contém glúten.	Pia	LT	1.700,00	3,40	5.780,00
1	66	816	Leite de coco Ingredientes: Leite de coco, estabilizante, INS 460i, espessante INS 466, conservantes INS 211, INS 223 e acidulante INS 330. Não contém glúten. Vidro com 200 ml.	Menina	VD	10,00	1,45	14,50
1	68	3659	Leite Integral UHT Longa Vida, caixa com 12 embalagens de 01 litro (12x1).	Polly	CX	387,00	26,50	10.255,50
1	70	4358	Linguica, tipo toscana Preparada com carne não mista, toucinho e condimentos com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas mantida em temperatura e refrigeração adequada; acondicionada em saco de polietileno.	Friella	KG	1.182,00	12,50	14.775,00
1	72	701	Macarrão Instantâneo embalagem com 85g de sabores variados.	Renata	PCTE	20,00	0,60	12,00
1	77	702	Margarina vegetal com	Coamo	PT	1.570,00	2,59	4.066,30



			sal, cremosa, c/ no mínimo 65% de lipídios Pote c/ 500 gramas	Família				
1	78	4360	Massa para pastel Rolo com 500g. Ingredientes: Farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, açúcar, urucum e cúrcuma (corantes naturais) e sorbato de potássio (conservante). Contém glúten.	São Lucas	ROLO	20,00	3,70	74,00
1	88	1092	Óleo de girassol frasco com 900 ml	Suavit	UN	10,00	5,30	53,00
1	106	4370	Refrigerante 2,5 litros - fardo com 06 unidades	Antartica	FD	20,00	23,70	474,00
1	113	734	Salsicha Carne mecanicamente separada de ave e suíno, água, proteína de soja, sal iodado, amido, regulador de acidez, glicose, estabilizante, condimentos naturais, corante natural, antioxidante e conservante.	Resende	KG	1.350,00	5,90	7.965,00
1	115	4372	Toucinho defumado, tipo bacon Isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas).	Resende	KG	244,00	13,80	3.367,20
TOTAL								134.930,85

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **06 (seis) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	330	03.001.04.122.00702-006	0



2014	500	03.001.06.125.00902-008	0
2014	580	04.001.15.122.01002-009	0
2014	590	04.001.15.122.01002-009	504
2014	600	04.001.15.122.01002-009	510
2014	610	04.001.15.122.01002-009	511
2014	620	04.001.15.122.01002-009	512
2014	1240	04.003.20.601.02102-015	0
2014	1310	05.001.12.306.02302-016	0
2014	1320	05.001.12.306.02302-016	111
2014	1440	05.002.12.361.02402-017	0
2014	1480	05.002.12.361.02402-017	114
2014	1950	05.004.12.365.03002-022	0
2014	2040	05.005.12.306.03102-023	0
2014	2050	05.005.12.306.03102-023	111
2014	2230	07.001.10.301.03402-026	0
2014	2240	07.001.10.301.03402-026	303
2014	2250	07.001.10.301.03402-026	324
2014	2260	07.001.10.301.03402-026	325
2014	2450	07.002.10.301.03602-028	495
2014	2510	07.002.10.301.03702-029	495
2014	2540	07.002.10.304.03902-031	497
2014	2570	07.002.10.305.04002-032	497
2014	2630	08.001.08.244.04102-033	0
2014	2720	08.001.08.244.04202-034	0
2014	2850	08.001.08.244.04302-035	0
2014	2860	08.001.08.244.04302-035	703
2014	2870	08.001.08.244.04302-035	704
2014	2880	08.001.08.244.04302-035	706
2014	2890	08.001.08.244.04302-035	734
2014	2900	08.001.08.244.04302-035	741
2014	3060	08.003.08.243.04406-038	0
2014	3130	08.003.08.243.04502-036	0

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **06 (seis) meses**, a contar da assinatura do mesmo, prorrogável não superior a 12 (doze) meses, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

O Fornecedor obrigará-se a: Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Órgão Gerenciador, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) na data do seu efetivo pagamento. Corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição que se verificarem defeitos resultantes da fabricação, montagem ou ainda que estejam em desacordo com as especificações deste Edital; Responder por todo o ônus referente à entrega do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da aquisição do objeto; Durante o período de garantia do objeto, o Licitante vencedor deverá fornecer e/ou substituí-lo, quando o mesmo demonstrar defeito, efetuando os necessários ajustes ou reparos sem ônus para o Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade do Órgão Gerenciador; Sendo necessário o encaminhamento para troca, ou qualquer outro procedimento por parte do Órgão Gerenciador dos



materiais dentro do prazo da garantia, o transporte dos mesmos correrá por conta do Detentor da Ata, bem como o deslocamento de seus técnicos até a Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários do Detentor da Ata às dependências da Prefeitura, para a entrega dos materiais referente ao **Pregão Presencial N° 40/2014**;
- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos materiais, que venham a ser solicitado pelo Detentor da Ata;
- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega dos materiais, apresentado pela licitante vencedora;
- rejeitar os materiais, entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO I.
- solicitar que sejam substituídos os materiais, que não atender às especificações constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento emitido pelo município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues nos endereços a serem informados na solicitação de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Órgão Gerenciador isento de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado. É ressalvada ao Órgão Gerenciador a devolução dos materiais, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste Pregão Presencial em especial o seu ANEXO I. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos materiais, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO



Em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte do Detentor da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do **Pregão Presencial n° 40/2014 - PMNSB**. Nenhum pagamento será efetuado ao Detentor da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária. O Detentor da Ata deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e do FGTS, atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

O Detentor da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Fornecer material de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;
- Os materiais cotados devem ser novos, de qualidade, não sendo aceitos materiais reconicionados, remanufaturados ou recarregados;

- Para os materiais cotados que tenha prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;

- Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;
- Efetuar a troca imediata do material entregue, objeto desta ata, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

O Detentor da Ata ficará obrigado a:

Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ata;

Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.

Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciados no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal n° 041/2009, ao critério da Administração.

Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração,



isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- Cancelamento do registro na Ata;
- Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela detentora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;



- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONTRATO

Será dispensada a celebração do Contrato entre as partes, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-los os seguintes instrumentos:

- a) este Edital com seus anexos;
- b) as Propostas de Preços;
- c) as Notas de Empenho e;
- d) a Ata de Registro de Preços.

16.2. Se o classificado para o item não apresentar situação regular quando da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a cumprir o objeto adjudicado, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para substituí-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial Nº 40/2014** e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A beneficiária que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento e/ou contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e se for o caso, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto constante do Anexo I deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e o Detentor da Ata.

Nova Santa Bárbara, 21/08/2014.

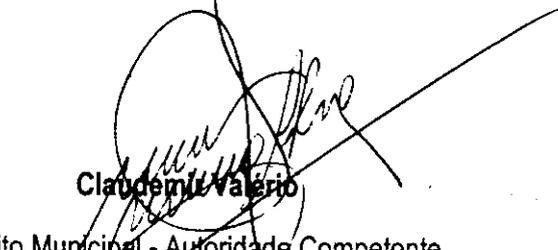


PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

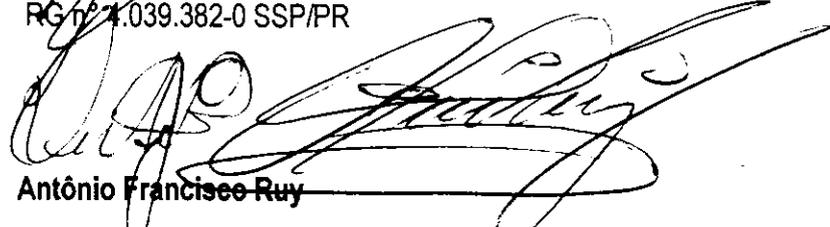
ESTADO DO PARANÁ

307
205


Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

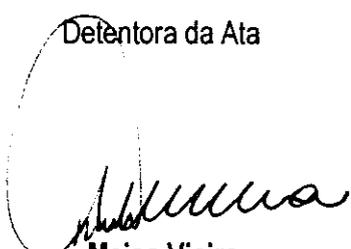
RG nº 4.039.382-0 SSP/PR


Antônio Francisco Ruy

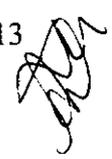
Empresa: Antonio Francisco Ruy & Cia Ltda - EPP

CNPJ: 05.306.008/0001-02

Detentora da Ata


Maisa Vieira

Nutricionista – Responsável pelo acompanhamento da ata



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 087/2014 – PMNSB****REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2014 – PMNSB**

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis N.º 10.520/02, N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal N.º 3.555/00. Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial N.º 40/2014 - SRP, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificado, oferecido pela empresa **ANA ELITA DE JESUS ALMEIDA 03974388850**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 17.020.810/0001-02, com endereço à Rua Antonio Joaquim Rodrigues, 606 casa - CEP: 86250-000 - Bairro: Centro, Nova Santa Bárbara/PR, neste ato representada pela **Sra. Ana Elita de Jesus Almeida**, inscrita no CPF sob nº. 039.743.888-50, RG nº 102959559, doravante denominado Detentor da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **aquisição de gêneros alimentícios**, conforme especificado no ANEXO I, que integra o Edital de **Pregão Presencial N.º 40/2014 - PMNSB**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
1	94	704	Pão francês 50 gramas	Produção Própria	KG	2.610,00	6,80	17.748,00
TOTAL								17.748,00

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **06 (seis) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	330	03.001.04.122.00702-006	0
2014	500	03.001.06.125.00902-008	0
2014	580	04.001.15.122.01002-009	0
2014	590	04.001.15.122.01002-009	504
2014	600	04.001.15.122.01002-009	510
2014	610	04.001.15.122.01002-009	511
2014	620	04.001.15.122.01002-009	512
2014	1240	04.003.20.601.02102-015	0
2014	1310	05.001.12.306.02302-016	0
2014	1320	05.001.12.306.02302-016	111
2014	1440	05.002.12.361.02402-017	0
2014	1480	05.002.12.361.02402-017	114
2014	1950	05.004.12.365.03002-022	0
2014	2040	05.005.12.306.03102-023	0
2014	2050	05.005.12.306.03102-023	111
2014	2230	07.001.10.301.03402-026	0
2014	2240	07.001.10.301.03402-026	303
2014	2250	07.001.10.301.03402-026	324
2014	2260	07.001.10.301.03402-026	325
2014	2450	07.002.10.301.03602-028	495
2014	2510	07.002.10.301.03702-029	495
2014	2540	07.002.10.304.03902-031	497
2014	2570	07.002.10.305.04002-032	497
2014	2630	08.001.08.244.04102-033	0
2014	2720	08.001.08.244.04202-034	0
2014	2850	08.001.08.244.04302-035	0
2014	2860	08.001.08.244.04302-035	703
2014	2870	08.001.08.244.04302-035	704
2014	2880	08.001.08.244.04302-035	706
2014	2890	08.001.08.244.04302-035	734
2014	2900	08.001.08.244.04302-035	741
2014	3060	08.003.08.243.04406-038	0
2014	3130	08.003.08.243.04502-036	0

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do mesmo, prorrogável não superior a 12 (doze) meses, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro

2



de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

O Fornecedor obrigar-se-á a: Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Órgão Gerenciador, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) na data do seu efetivo pagamento. Corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição que se verificarem defeitos resultantes da fabricação, montagem ou ainda que estejam em desacordo com as especificações deste Edital; Responder por todo o ônus referente à entrega do objeto, tais como, fretes,



impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da aquisição do objeto; Durante o período de garantia do objeto, o Licitante vencedor deverá fornecer e/ou substituí-lo, quando o mesmo demonstrar defeito, efetuando os necessários ajustes ou reparos sem ônus para o Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade do Órgão Gerenciador; Sendo necessário o encaminhamento para troca, ou qualquer outro procedimento por parte do Órgão Gerenciador dos materiais dentro do prazo da garantia, o transporte dos mesmos correrá por conta do Detentor da Ata, bem como o deslocamento de seus técnicos até a Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários do Detentor da Ata às dependências da Prefeitura, para a entrega dos materiais referente ao **Pregão Presencial Nº 40/2014**;
- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos materiais, que venham a ser solicitado pelo Detentor da Ata;
- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega dos materiais, apresentado pela licitante vencedora;
- rejeitar os materiais, entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO I.
- solicitar que sejam substituídos os materiais, que não atender às especificações constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento emitido pelo município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues nos endereços a serem informados na solicitação de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Órgão Gerenciador isento de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado. É ressalvada ao Órgão Gerenciador a devolução dos materiais, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste Pregão Presencial em especial o seu ANEXO I. A assinatura



do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos materiais, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte do Detentor da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do **Pregão Presencial n° 40/2014 - PMNSB**. Nenhum pagamento será efetuado ao Detentor da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária. O Detentor da Ata deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e do FGTS, atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

O Detentor da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Fornecer material de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;
- Os materiais cotados devem ser novos, de qualidade, não sendo aceitos materiais reconicionados, remanufaturados ou recarregados;
- Para os materiais cotados que tenha prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;
- Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;
- Efetuar a troca imediata do material entregue, objeto desta ata, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

O Detentor da Ata ficará obrigado a:

Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ata;

Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.

Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciados no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal n° 041/2009, ao critério da Administração.



Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- Cancelamento do registro na Ata;
- Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela detentora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.



Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes freqüentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONTRATO

Será dispensada a celebração do Contrato entre as partes, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-los os seguintes instrumentos:

- a) este Edital com seus anexos;
- b) as Propostas de Preços;
- c) as Notas de Empenho e;
- d) a Ata de Registro de Preços.

16.2. Se o classificado para o item não apresentar situação regular quando da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a cumprir o objeto adjudicado, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para substituí-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial Nº 40/2014** e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A beneficiária que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento e/ou contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e se for o caso, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto constante do Anexo I deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e o Detentor da Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL

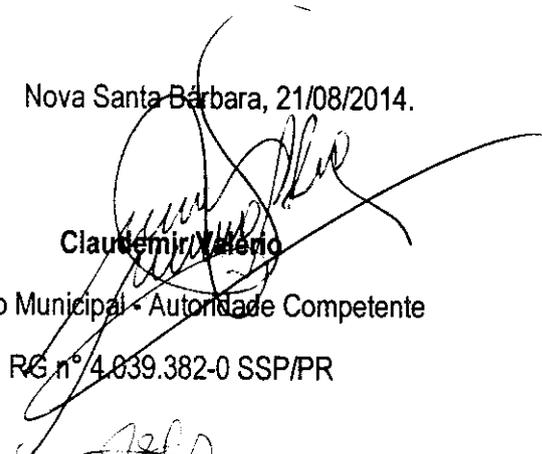
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

315

018

Nova Santa Bárbara, 21/08/2014.


Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

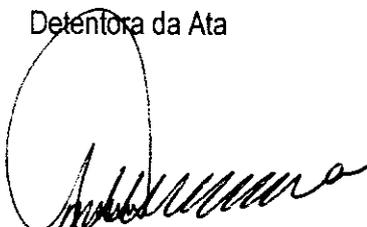
RG n° 4.039.382-0 SSP/PR


Ana Elita de Jesus Almeida

Empresa: Ana Elita de Jesus Almeida 03974388850

CNPJ: 17.020.810/0001-02

Detentora da Ata


Maisa Vieira

Nutricionista – Responsável pelo acompanhamento da ata

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 088/2014 – PMNSB****REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2014 – PMNSB**

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis N.º 10.520/02, N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal N.º 3.555/00. Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial N.º 40/2014 - SRP, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificado, oferecido pela empresa **ATACADO MARINGA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 72.272.149/0001-30, com endereço à Avenida Pioneiro Victorio Marcon, 466 - CEP: 87065-120 - Bairro: Parque Industrial II, Maringá/PR, neste ato representada pelo **Sr. Edson Batista Ferreira**, inscrito no CPF sob nº. 908.585.659-00, RG nº 6.119.411-8/PR, doravante denominado Detentor da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **aquisição de gêneros alimentícios**, conforme especificado no ANEXO I, que integra o Edital de **Pregão Presencial N.º 40/2014 - PMNSB**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

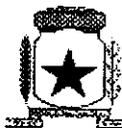
ITENS								
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
1	3	4332	Açúcar Refinado 1 kg	ALTO ALEGRE	UN	30,00	1,64	49,20
1	5	4335	Amendoim cru embalagem de 500 gr.	CATEMAR	UN	175,00	3,00	525,00
1	7	818	Arroz Agulhinha tipo 1 longo fino Com laudo de classificação constando umidade máxima 14% e quebrados até 9,5%, embal. polietileno atóxico,	NUTRIMAI S	UN	206,00	8,80	1.812,80



			transparente c/ 5 kg, Características Físicas, Químicas, Biológicas e da embalagem devem obedecer a legislação Vigente.					
1	10	5752	Azeitona verde com caroço sachê com 200 gr	ARAGON ES	UN	20,00	2,09	41,80
1	11	6170	Bala macia. Embalagem plástica com 100 unidades. Diversos sabores: tutti-frutti, morango, uva, abacaxi e banana.	PIETROB ON	PCTE	110,00	5,20	572,00
1	13	5749	Biscoito amanteigado de leite 335 gr.	RENATA	PCTE	40,00	2,10	84,00
1	14	5748	Biscoito recheado 335 gr. Sabor a definir	RENATA	PCTE	30,00	2,74	82,20
1	15	692	Bolacha (biscoito) doce sabor maisena Bolacha (biscoito) doce sabor maisena. Pacote de 400 gramas	RACINE	UN	1.885,00	1,85	3.487,25
1	16	691	Bolacha (biscoito) salgado água e sal Bolacha (biscoito) salgado água e sal. Tipo Cream Cracker. Pacote com 400 gramas	RACINE	UN	1.905,00	1,85	3.524,25
1	21	4339	Caldo de carne com 6 tabletes	SOL DO ORIENTE	UN	20,00	0,75	15,00
1	23	4340	Caldo de Galinha, com 12 tabletes	SOL DO ORIENTE	UN	30,00	1,36	40,80
1	24	4341	Caldo de Galinha, com 6 tabletes	SOL DO ORIENTE	UN	30,00	0,75	22,50
1	34	723	Colorau (colorífico) em pó pacote c/ 500 gramas.	CATEMAR	PCTE	155,00	1,70	263,50
1	37	4349	Creme de cebola, pacote 68 gr.	PALADAR	PCTE	340,00	1,90	646,00
1	41	792	Doce de leite. Pote de 400gr Ingredientes: Leite, açúcar, amido de milho, bicarbonato de sódio INS 500ii, conservante sorbato de potássio INS 202 e enzima lactase. Não Contém Glúten	TRIANGU LO	UN	470,00	1,85	869,50
1	43	4353	Ervilha 200 gr Preparada com vegetais selecionados, e produzida em conformidade com a	JUSSARA	LATA	200,00	1,02	204,00



			legislação vigente. Características físicas, químicas, biológicas e de embalagem deve rigorosamente seguir as normas da legislação correspondente. Embalagem primária em latas com peso líquido e drenado com 200 gr, impresso as identificações completas exigidas por lei.					
1	46	3662	Extrato de tomate 840 gramas.	PRAMES A	UN	430,00	3,40	1.462,00
1	50	764	Feijão tipo 1 Isento de materiais terrosos, parasitas detritos animais ou vegetais e odores estranhos bolor e umidade, embalagem de polietileno, atóxico, transparente, resistente, c/ 1 kg.	TRIVIAL	PCTE	1.310,00	2,47	3.235,70
1	60	736	Gêneros alimentícios a base de farinha de milho Composição: açúcar, amido, sal, sais minerais, aromatizantes e vitaminas embalagem de 500 gramas.	JANDAIA	UN	250,00	5,03	1.257,50
1	65	738	Leite condensado. Embalagem com 395 gr	TRIANGU LO	UN	85,00	2,49	211,65
1	67	728	Leite em pó, integral, instantâneo Sem adição de açúcar e soro, produto obtido por desidratação do leite de vaca integral apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. Na informação nutricional o produto deve conter carboidratos, proteínas, gorduras totais e saturadas, sódio e cálcio. Embalagem de papel metalizada, peso líquido de 400 gr.	DANKY	PCTE	3.200,00	5,90	18.880,00
1	75	814	Macarrão tipo espaguete seca, com ovos Contendo como ingredientes básicos:	BORTOLI NI	PCTE	610,00	1,23	750,30



			farinha de trigo especial e ovos, sem adição de corantes. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Cor: ligeiramente amarelada, sabor e odor característico. Tempo de cozimento: 10 minutos. Contendo peso líquido de 500gr.					
1	82	813	Milho verde. Lata com 2 kg Em conserva (Grãos de milho) selecionados, oriundos de plantas sadias. A composição centesimal aproximada deverá ser: proteínas = 3,7g; lipídios = 1,4g; e glicídios = 12,15g. Produzido e embalado dentro dos padrões legais. Produzido e embalado conforme determina a legislação. Acondicionado em latas, com peso líquido drenado de aproximadamente 3,2 kg, com rótulo contendo todas as informações do produto conforme determina a legislação vigente.	JUSSARA	LATA	180,00	7,95	1.431,00
1	86	6167	Mistura para bolo pronta 500 gr. Sabores: Chocolate, baunilha, laranja, coco, cenoura, fubá, limão, abacaxi, aipim e milho.	APTI	UN	90,00	1,49	134,10
1	87	731	Molho de soja, embalagem contendo 900 ml.	DUSUL	UN	120,00	3,00	360,00
1	89	3668	Óleo de soja. Embalagem PET contendo 900ml.	COAMO	EMB	1.030,00	2,55	2.626,50
1	91	4365	Paçoca de rolha de amendoim Ingredientes: Amendoim, açúcar, fécula de mandioca, Farinha de mandioca, sal. Não Contém Glúten pacote com 50 unidades	NUTRIBO N	PCTE	15,00	11,90	178,50
1	98	6174	Pirulito doce de frutas. Embalado individualmente,	PIETROB ON	PCTE	28,00	7,35	205,80



			sabor morango peso unitário de 15 gramas. Entrega em pacotes com 50 unidades.					
1	100	745	Pirulito, pacote de 960 gr Ingredientes: Xarope de glicose, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, acidulantes, ácido cítrico, ácido láctico, emulsificantes, lecitina de soja, monoestearato de glicerila, corantes, vermelho 40 (E129), indigotina (E132), azul brilhante (E133), caramelo (E150d), aromatizante. Não contém glúten.	PIETROBON	PCTE	60,00	8,89	533,40
1	105	714	Refrigerante 2 litros Fardo com 06 unidades - Água gaseificada, açúcar e extrato vegetal de guaraná, aroma natural, acidulante: ácido cítrico, conservadores: sorbato de potássio e benzoato de sódio, corante: caramelo tipo IV.	D'FONT	FD	40,00	11,65	466,00
1	110	706	Sal refinado Com iodato potássio, conforme legislação, sem umidade, acondicionado embal. polietileno atóxico, 1 kg	UNIÃO	PCTE	245,00	0,65	159,25
1	114	6169	Suco concentrado. Embalagem 500 ml Ingrediente: Água conservadoras, metabisulfato de sódio e benzoato de sódio, acidulantes ácido cítrico. Sabores laranja e maracujá.	FRUTISA	UN	30,00	2,95	88,50
1	116	732	VINAGRE DE ALCÓOL COM LÍMÃO Embalagem de 750 ml	HEINIG	UN	2,00	1,85	3,70
1	117	733	Vinagre de vinho branco; 750 ml	HEINIG	UN	160,00	0,89	142,40
1	118	5750	Wafer 115 gr. Sabor a definir	TODESCHINI	PCTE	30,00	0,90	27,00
TOTAL								44.393,10

**CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **06 (seis) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	330	03.001.04.122.00702-006	0
2014	500	03.001.06.125.00902-008	0
2014	580	04.001.15.122.01002-009	0
2014	590	04.001.15.122.01002-009	504
2014	600	04.001.15.122.01002-009	510
2014	610	04.001.15.122.01002-009	511
2014	620	04.001.15.122.01002-009	512
2014	1240	04.003.20.601.02102-015	0
2014	1310	05.001.12.306.02302-016	0
2014	1320	05.001.12.306.02302-016	111
2014	1440	05.002.12.361.02402-017	0
2014	1480	05.002.12.361.02402-017	114
2014	1950	05.004.12.365.03002-022	0
2014	2040	05.005.12.306.03102-023	0
2014	2050	05.005.12.306.03102-023	111
2014	2230	07.001.10.301.03402-026	0
2014	2240	07.001.10.301.03402-026	303
2014	2250	07.001.10.301.03402-026	324
2014	2260	07.001.10.301.03402-026	325
2014	2450	07.002.10.301.03602-028	495
2014	2510	07.002.10.301.03702-029	495
2014	2540	07.002.10.304.03902-031	497
2014	2570	07.002.10.305.04002-032	497
2014	2630	08.001.08.244.04102-033	0
2014	2720	08.001.08.244.04202-034	0
2014	2850	08.001.08.244.04302-035	0
2014	2860	08.001.08.244.04302-035	703
2014	2870	08.001.08.244.04302-035	704
2014	2880	08.001.08.244.04302-035	706
2014	2890	08.001.08.244.04302-035	734
2014	2900	08.001.08.244.04302-035	741
2014	3060	08.003.08.243.04406-038	0
2014	3130	08.003.08.243.04502-036	0

**CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do mesmo, prorrogável não superior a 12 (doze) meses, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidas à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caso forizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante dos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

O Fornecedor obrigará-se a: Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo



solicitado pelo Órgão Gerenciador, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) na data do seu efetivo pagamento. Corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição que se verificarem defeitos resultantes da fabricação, montagem ou ainda que estejam em desacordo com as especificações deste Edital; Responder por todo o ônus referente à entrega do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da aquisição do objeto; Durante o período de garantia do objeto, o Licitante vencedor deverá fornecer e/ou substituí-lo, quando o mesmo demonstrar defeito, efetuando os necessários ajustes ou reparos sem ônus para o Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade do Órgão Gerenciador; Sendo necessário o encaminhamento para troca, ou qualquer outro procedimento por parte do Órgão Gerenciador dos materiais dentro do prazo da garantia, o transporte dos mesmos correrá por conta do Detentor da Ata, bem como o deslocamento de seus técnicos até a Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários do Detentor da Ata às dependências da Prefeitura, para a entrega dos materiais referente ao **Pregão Presencial Nº 40/2014**;
- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos materiais, que venham a ser solicitado pelo Detentor da Ata;
- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega dos materiais, apresentado pela licitante vencedora;
- rejeitar os materiais, entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO I.
- solicitar que sejam substituídos os materiais, que não atender às especificações constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias **corridos**, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento emitido pelo município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues nos locais a serem informados na solicitação de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Órgão Gerenciador isento de quaisquer responsabilidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO**

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado. É ressalvada ao Órgão Gerenciador a devolução dos materiais, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste Pregão Presencial em especial o seu ANEXO I. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo ou outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos materiais, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte do Detentor da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o número da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores corretivos, juros, multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em seus termos do **Pregão Presencial nº 40/2014 - PMNSB**. Nenhum pagamento será efetuado pelo Detentor da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária. O Detentor da Ata deverá apresentar a nota de pagamento, Certidão Negativa do INSS e do FGTS, atualizadas, podendo ser permitida a apresentação de cópia autenticada ou via internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

O Detentor da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Fornecer material de boa qualidade, tal qual o cotado em sua proposta de preços;
- Os materiais cotados devem ser novos, de qualidade, não sendo aceitos materiais reconicionados, remanufaturados ou recarregados;
- Para os materiais cotados que tenham prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;
- Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexo, de acordo com a respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;
- Efetuar a troca imediata do material entregue, objeto desta ata, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

O Detentor da Ata ficará obrigado a:

Executar o objeto nas condições, no prazo e nos prazos constantes desta ata;

Não contratar servidor pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.

Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.



Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e no Decreto nº 7.093 de 01/06/2009, ao critério da Administração.

Aos proponentes que ensejarem o cancelamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item ou não comparem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, ao infrator:

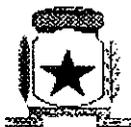
- Impedimento para registro de proposta concluída a fase licitatória;
- Cancelamento do registro de proposta;
- Advertência e anotação em seu Cadastro de Fornecedores;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, que será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- Suspensão temporária de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) meses, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja aprovada a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A aplicação das penalidades ocorrerá após de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitação, sob pena de intimação do ato.

Não será aplicada multa se, comprovado na Ata, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais necessários, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item e não comparecimento ao Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vígula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de dez por cento, incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do descumprimento correspondente ao fornecimento não realizado pela detentora da Ata, recolhida em prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) meses.

Em qualquer hipótese de aplicação das penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.



A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, necessar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas em conjunto das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no cumprimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes freqüentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços e os materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou inexistência no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou inatuação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONTRATO

Será dispensada a celebração do Contrato entre as partes, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 2002, passando a substituí-los os seguintes instrumentos:

- a) este Edital com seus anexos;
- b) as Propostas de Preços;
- c) as Notas de Empenho e;
- d) a Ata de Registro de Preços.

16.2. Se o classificado para o item não apresentar situação regular quando da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a cumprir o prazo estipulado, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para substituí-lo no prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Edital Pregoeiro Nº 40/2014 e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes. A publicação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A beneficiária que em qualquer momento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento e/ou contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou enganosa para fins fiscais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de contratar com a Administração, e se for o caso, será descredenciado, pelo prazo de até cinco (5) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



O contratado é obrigado a reparar, corrigir, melhorar, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto constante do Anexo I deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Santa Bárbara - Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para ser julgado quaisquer dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi acordado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes: Oposto, Licitador e o Detentor da Ata.

Nova Santa Bárbara, 21/08/2014.

Handwritten signature
Autoridade Competente

Autoridade Competente

CPF: 42.9382-0 SSP/PR

Handwritten signature
Mônica Ferreira

Empresa: Atacanta Indústria e Comércio de Alimentos Ltda

CPF: 07.149/0001-30

Detentora da Ata

Handwritten signature
Tereza Vieira

Nutricionista – responsável pelo acompanhamento da ata

Handwritten mark

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 089/2014 – PMNSB****REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2014 – PMNSB**

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis Nº 10.520/02, Nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 3.555/00. Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial Nº 40/2014 - SRP, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificado, oferecido pela empresa **D MILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 12.148.000/0001-12, com endereço à Rua Luiz Carlos Zani, 3315 - CEP: 86200-000 - Bairro: Pq Indl, Ibioporã/PR, neste ato representada pela **Sra. Daniela Cristina Ferreira Rossato**, inscrita no CPF sob nº. 037.659.459-43, RG nº 5.670.432-9 SSP/PR, doravante denominado Detentor da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **aquisição de gêneros alimentícios**, conforme especificado no ANEXO I, que integra o Edital de **Pregão Presencial Nº 40/2014 - PMNSB**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

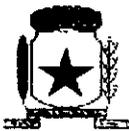
CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS							
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marcado do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	4331	Açúcar Cristal 5 kg Açúcar obtido da cana de açúcar, cristal; com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce; com teor sacarose mínimo de 99,3% P/P, admitindo umidade máxima de 0,3% P/P; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; acondicionado em	DOCE SUCAR	UN	1.100,00	6,54	7.194,00

1
[Handwritten signature]



			plástico atóxico.					
1	4	4380	Adoçante líquido. Embalagem com 100 ml	MAGRO	UN	3,00	1,45	4,35
1	6	794	Amido de milho embalagem de 1 kg Amido de milho embalagem de 1 kg	DMILLE	UN	193,00	2,25	434,25
1	9	4337	Atum sólido em óleo. Lata 170gr Atum, óleo de soja, água, sal e extrato vegetal em pó. Contém traços de soja. Pode conter traços de aipo, gergelim e leite / derivados. Não contém glúten.	88	UN	100,00	3,37	337,00
1	17	5259	Bolinho, tipo pronto para consumo. Sabor baunilha com recheio de chocolate. Acondicionado em embalagem individual de 40 gr.	BAUDU CO	UN	1.120,00	0,64	716,80
1	20	3660	Café torrado, moído, puro e forte, alto vácuo c/ selo pureza ABIC, emb Café torrado, moído, puro e forte, alto vácuo c/ selo pureza ABIC, embal. 500 gramas.	CEREJA	PCTE	1.020,00	4,55	4.641,00
1	22	712	Caldo de galinha 1 kg concentrado em pó, preparado à base de extrato de carne de frango, proteína vegetal hidrolisada, condimentos. Composto de sal, amido, glutamato monossodico, açúcar, alho, cebola gordura vegetal composto de sal, amido, glutamato monossodico, açúcar, alho, cebola, gordura vegetal, extrato de carne de frango, acondicionado em embalagem plástico com 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária.	TEMPER ART	PCTE	160,00	4,48	716,80
1	26	819	Canjica branca – tipo 1 Pcte c/	STIVAL	UN	550,00	1,87	1.028,50



			500 gramas					
1	31	697	Chá mate folhas e talos tostados de erva-mate, para infusão. Cx 200	MISSAO	CX	1.115,00	2,64	2.943,60
1	33	718	Coco Ralado, pacote 100 gramas Ingredientes: polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada. Sem adição de açúcar.	DMILLE	PCTE	230,00	1,54	354,20
1	38	797	Creme de Leite 200 gr	SHEFA	UN	380,00	0,97	368,60
1	44	4352	Ervilha lata com 2 Kg. Preparada com vegetais selecionados, e produzida em conformidade com a legislação vigente. Características físicas, químicas, biológicas e de embalagem deve rigorosamente seguir as normas da legislação correspondente. Embalagem primária em latas com peso líquido e drenado com 2 kg, impresso as identificações completas exigidas por lei.	PREDIL ECTA	LATA	60,00	8,20	492,00
1	45	788	Extrato de tomate 350 Gramas	BONAR E	UN	100,00	1,35	135,00
1	47	756	Farinha de Mandioca torrada tipo biju Pacote em polipropileno com 1 kg	JAJU	PCTE	100,00	3,07	307,00
1	48	812	Farinha de milho amarelo em Flocos Embalagem de polietileno, atóxico, transparente, resistente, c/ 1 kg.	DMILLE	PCTE	246,00	1,52	373,92
1	49	716	Farinha de trigo especial c/ 5 Kg Produto composto de 100% farinha de trigo especial para consumo, obtido através da moagem de trigo e enriquecida com ferro e ácido fólico. Contém Glúten.	TIA OFELIA	PCTE	410,00	8,24	3.378,40
1	53	708	Fermento em pó químico, embalagem de 100 gr.	DMILLE	UN	266,00	1,15	305,90
1	54	5261	Flocos de milho açucarado Ingredientes: Milho, açúcar, extrato de malte, sal, estabilizante, lecitina de soja, vitaminas: A, B1, B2, B12, C,	GOLD FLACKE S	UN	850,00	12,99	11.041,50



			niacina e ácido fólico, minerais: ferro e zinco. Contém glúten. Peso líquido 2 kg.					
1	56	3666	Fubá de milho amarelo Isento de materiais terrosas, parasitas detritos animais ou vegetais e odores estranhos bolor e umidade, embalagem de polietileno, atóxico, transparente, resistente, c/ 1 Kg.	ZANIN	PCTE	756,00	0,85	642,60
1	57	719	Gelatina em pó Sabor a definir. Embalagem c/ 85 gramas, caixa com 36 unidades.	TRISAN T	CX	143,00	16,60	2.373,80
1	59	737	Gêneros alimentícios a base de farinha de arroz Composição farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D) e aromatizante vanilina. Contém Glúten. Contém traços de leite. Embalagem de 400 gramas.	ALL NUTRI	UN	250,00	5,03	1.257,50
1	61	4354	Goiabada, embalagem de 500 gr	XAVANT E	UN	60,00	2,14	128,40
1	71	799	Macarrão Ave Maria Com ovos, vitaminado, composto de matéria prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. embalado em pacotes com 500 gr. A composição centesimal aproximada deverá ser: proteínas = 12,5g; lipídios =2g; e glicídios =73g	DMILLE	PCTE	20,00	1,23	24,60
1	73	3667	Macarrão para sopa tipo letrinha colorido Seca, com ovos, fabricada a partir de matérias-primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade. Preparada com 03 ovos por quilo, no mínimo, correspondente a 0,045gr de colesterol por quilo, sem adição	GERMA NI	PCTE	100,00	1,89	189,00



			de corantes. Tendo, no máximo, umidade de 13gr por 100gr. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Embalagem: Primária: sacos de polietileno atóxico, resistentes, termossoldado, contendo peso líquido de 500gr.					
1	74	800	Macarrão parafuso Com ovos, normal, vitaminado, composto de matéria prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. embalado em pacotes com 500 gr aproximadamente. A composição centesimal aproximada deverá ser: proteínas = 12,5g; lipídios =2g; e glicídios =73g	DMILLE	PCTE	625,00	1,25	781,25
1	76	717	Maionese Frasco plástico emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais com condimentos, substancia comestível sem corante, 500 gr	SOYA	UN	190,00	2,23	423,70
1	80	744	Milho para canjiquinha (quirerinha) Embalagem de 500 gr.	CATEMA R	PCTE	450,00	0,72	324,00
1	81	739	Milho para pipoca tipo 1 Embal. polietileno atóxico, transp. c/ 500 gr.	CATEMA R	PCTE	415,00	1,19	493,85
1	83	754	Milho verde. Lata com 200 gr. Em conserva (Grãos de milho) selecionados, oriundos de plantas sadias. A composição centesimal aproximada deverá ser: proteínas = 3,7g; lipídios = 1,4g; e glicídios = 12,15g. Produzido e embalado dentro dos padrões legais. Produzido e embalado conforme determina a legislação. Acondicionado em latas, com peso líquido drenado de aproximadamente 200 gr, com rótulo contendo todas as informações do produto conforme determina a legislação vigente.	PREDIL ECTA	LATA	170,00	1,04	176,80



1	90	795	Orégano desidratado. Pcte com 50 gr.	CATEMARR	PCTE	154,00	1,34	206,36
1	92	5639	Panetone com uvas passas e frutas cristalizadas Acondicionado em embalagem individual - 500 gramas.	NOVITA	CX	600,00	5,90	3.540,00
1	101	4367	Pó para refresco Com açúcar, vários sabores (laranja, uva, morango, laranja, tangerina, abacaxi e pêsego) pcte 1 Kg.	NUTRINGA	PCTE	220,00	3,40	748,00
1	103	4368	Queijo parmesão ralado Elaborado com leite, fermento láctico, coalho, sal e conservador ácido sórbico. Embalagem 50g	SELETE	PCTE	60,00	0,97	58,20
1	107	5264	Refrigerante 350 ml. Caixa com 12 unidades	SCHINARIOL	CX	105,00	18,70	1.963,50
1	109	761	Rosquinha de coco 400g Biscoito doce sem recheio; rosquinha de coco; de farinha de trigo, gordura vegetal, sal; açúcar e outras substancias permitidas;	LUAM	PCTE	1.400,00	2,12	2.968,00
TOTAL								51.072,38

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **06 (seis) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	330	03.001.04.122.00702-006	0
2014	500	03.001.06.125.00902-008	0
2014	580	04.001.15.122.01002-009	0
2014	590	04.001.15.122.01002-009	504
2014	600	04.001.15.122.01002-009	510
2014	610	04.001.15.122.01002-009	511
2014	620	04.001.15.122.01002-009	512
2014	1240	04.003.20.601.02102-015	0
2014	1310	05.001.12.306.02302-016	0
2014	1320	05.001.12.306.02302-016	111



2014	1440	05.002.12.361.02402-017	0
2014	1480	05.002.12.361.02402-017	114
2014	1950	05.004.12.365.03002-022	0
2014	2040	05.005.12.306.03102-023	0
2014	2050	05.005.12.306.03102-023	111
2014	2230	07.001.10.301.03402-026	0
2014	2240	07.001.10.301.03402-026	303
2014	2250	07.001.10.301.03402-026	324
2014	2260	07.001.10.301.03402-026	325
2014	2450	07.002.10.301.03602-028	495
2014	2510	07.002.10.301.03702-029	495
2014	2540	07.002.10.304.03902-031	497
2014	2570	07.002.10.305.04002-032	497
2014	2630	08.001.08.244.04102-033	0
2014	2720	08.001.08.244.04202-034	0
2014	2850	08.001.08.244.04302-035	0
2014	2860	08.001.08.244.04302-035	703
2014	2870	08.001.08.244.04302-035	704
2014	2880	08.001.08.244.04302-035	706
2014	2890	08.001.08.244.04302-035	734
2014	2900	08.001.08.244.04302-035	741
2014	3060	08.003.08.243.04406-038	0
2014	3130	08.003.08.243.04502-036	0

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **06 (seis) meses**, a contar da assinatura do mesmo, prorrogável não superior a 12 (doze) meses, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

7



A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

O Fornecedor obrigará-se a: Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Órgão Gerenciador, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) na data do seu efetivo pagamento. Corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição que se verificarem defeitos resultantes da fabricação, montagem ou ainda que estejam em desacordo com as especificações deste Edital; Responder por todo o ônus referente à entrega do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da aquisição do objeto; Durante o período de garantia do objeto, o Licitante vencedor deverá fornecer e/ou substituí-lo, quando o mesmo demonstrar defeito, efetuando os necessários ajustes ou reparos sem ônus para o Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade do Órgão Gerenciador; Sendo necessário o encaminhamento para troca, ou qualquer outro procedimento por parte do Órgão Gerenciador dos materiais dentro do prazo da garantia, o transporte dos mesmos correrá por conta do Detentor da Ata, bem como o deslocamento de seus técnicos até a Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários do Detentor da Ata às dependências da Prefeitura, para a entrega dos materiais referente ao **Pregão Presencial Nº 40/2014**;



- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos materiais, que venham a ser solicitado pelo Detentor da Ata;
- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega dos materiais, apresentado pela licitante vencedora;
- rejeitar os materiais, entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO I.
- solicitar que sejam substituídos os materiais, que não atender às especificações constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento emitido pelo município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues nos endereços a serem informados na solicitação de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Órgão Gerenciador isento de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do dispositivo legal supracitado. É ressalvada ao Órgão Gerenciador a devolução dos materiais, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste Pregão Presencial em especial o seu ANEXO I. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos materiais, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte do Detentor da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas



pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do **Pregão Presencial nº 40/2014 - PMNSB**. Nenhum pagamento será efetuado ao Detentor da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária. O Detentor da Ata deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e do FGTS, atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

O Detentor da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Fornecer material de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;
- Os materiais cotados devem ser novos, de qualidade, não sendo aceitos materiais reconicionados, remanufaturados ou recarregados;
- Para os materiais cotados que tenha prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;
- Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;
- Efetuar a troca imediata do material entregue, objeto desta ata, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

O Detentor da Ata ficará obrigado a:

Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ata;

Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.

Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciados no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº 041/2009, ao critério da Administração.

Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- Cancelamento do registro na Ata;
- Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da



punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela detentora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes freqüentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONTRATO**

Será dispensada a celebração do Contrato entre as partes, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-los os seguintes instrumentos:

- a) este Edital com seus anexos;
- b) as Propostas de Preços;
- c) as Notas de Empenho e;
- d) a Ata de Registro de Preços.

16.2. Se o classificado para o item não apresentar situação regular quando da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a cumprir o objeto adjudicado, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para substituí-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial Nº 40/2014** e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A beneficiária que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento e/ou contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e se for o caso, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

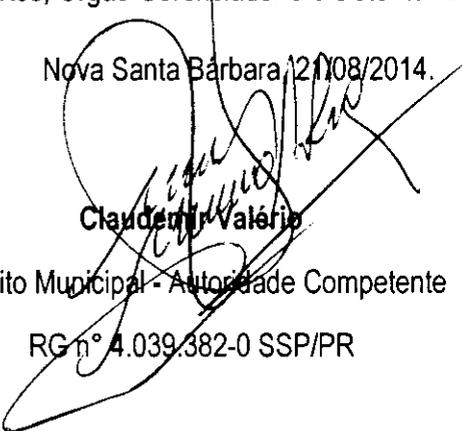
O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto constante do Anexo I deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e o Detentor da Ata.

Nova Santa Bárbara, 21/08/2014.


Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

340

048

Daniela Cristina Ferreira Rossato

Empresa: D Mille Industria e Comercio de Produtos Alimenticios Ltda – EPP

CNPJ: 12.148.000/0001-12

Detentora da Ata


Maisa Vieira

Nutricionista – Responsável pelo acompanhamento da ata



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 089/2014 – PMNSB****REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2014 – PMNSB**

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com as Leis Nº 10.520/02, Nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 3.555/00. Decreto Municipal nº 041/2009 do dia 04/09/2009, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial Nº 40/2014 - SRP, homologada pelo Prefeito Municipal **RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificado, oferecido pela empresa **D MILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 12.148.000/0001-12, com endereço à Rua Luiz Carlos Zani, 3315 - CEP: 86200-000 - Bairro: Pq Indl, Ibiporã/PR, neste ato representada pela **Sra. Daniela Cristina Ferreira Rossato**, inscrita no CPF sob nº. 037.659.459-43, RG nº 5.670.432-9 SSP/PR, doravante denominado Detentor da Ata, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços, a eventual **aquisição de gêneros alimentícios**, conforme especificado no ANEXO I, que integra o Edital de **Pregão Presencial Nº 40/2014 - PMNSB**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	2	4331	Açúcar Cristal 5 kg Açúcar obtido da cana de açúcar, cristal; com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce; com teor sacarose mínimo de 99,3% P/P, admitindo umidade máxima de 0,3% P/P; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; acondicionado em	DOCE SUCAR	UN	1.100,00	6,54	7.194,00



			plástico atóxico.					
1	4	4380	Adoçante líquido. Embalagem com 100 ml	MAGRO	UN	3,00	1,45	4,35
1	6	794	Amido de milho embalagem de 1 kg Amido de milho embalagem de 1 kg	DMILLE	UN	193,00	2,25	434,25
1	9	4337	Atum sólido em óleo. Lata 170gr Atum, óleo de soja, água, sal e extrato vegetal em pó. Contém traços de soja. Pode conter traços de aipo, gergelim e leite / derivados. Não contém glúten.	88	UN	100,00	3,37	337,00
1	17	5259	Bolinho, tipo pronto para consumo. Sabor baunilha com recheio de chocolate. Acondicionado em embalagem individual de 40 gr.	BAUDU CO	UN	1.120,00	0,64	716,80
1	20	3660	Café torrado, moído, puro e forte, alto vácuo c/ selo pureza ABIC, emb Café torrado, moído, puro e forte, alto vácuo c/ selo pureza ABIC, embal. 500 gramas.	CEREJA	PCTE	1.020,00	4,55	4.641,00
1	22	712	Caldo de galinha 1 kg concentrado em pó, preparado à base de extrato de carne de frango, proteína vegetal hidrolisada, condimentos. Composto de sal, amido, glutamato monossodico, açúcar, alho, cebola gordura vegetal composto de sal, amido, glutamato monossodico, açúcar, alho, cebola, gordura vegetal, extrato de carne de frango, acondicionado em embalagem plástico com 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária.	TEMPER ART	PCTE	160,00	4,48	716,80
1	26	819	Canjica branca – tipo 1 Pcte c/	STIVAL	UN	550,00	1,87	1.028,50



			500 gramas					
1	31	697	Chá mate folhas e talos tostados de erva-mate, para infusão. Cx 200	MISSAO	CX	1.115,00	2,64	2.943,60
1	33	718	Coco Ralado, pacote 100 gramas Ingredientes: polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada. Sem adição de açúcar.	DMILLE	PCTE	230,00	1,54	354,20
1	38	797	Creme de Leite 200 gr	SHEFA	UN	380,00	0,97	368,60
1	44	4352	Ervilha lata com 2 Kg. Preparada com vegetais selecionados, e produzida em conformidade com a legislação vigente. Características físicas, químicas, biológicas e de embalagem deve rigorosamente seguir as normas da legislação correspondente. Embalagem primária em latas com peso líquido e drenado com 2 kg, impresso as identificações completas exigidas por lei.	PREDIL ECTA	LATA	60,00	8,20	492,00
1	45	788	Extrato de tomate 350 Gramas	BONAR E	UN	100,00	1,35	135,00
1	47	756	Farinha de Mandioca torrada tipo biju Pacote em polipropileno com 1 kg	JAJU	PCTE	100,00	3,07	307,00
1	48	812	Farinha de milho amarelo em Flocos Embalagem de polietileno, atóxico, transparente, resistente, c/ 1 kg.	DMILLE	PCTE	246,00	1,52	373,92
1	49	716	Farinha de trigo especial c/ 5 Kg Produto composto de 100% farinha de trigo especial para consumo, obtido através da moagem de trigo e enriquecida com ferro e acido fólico. Contém Glúten.	TIA OFELIA	PCTE	410,00	8,24	3.378,40
1	53	708	Fermento em pó químico, embalagem de 100 gr.	DMILLE	UN	266,00	1,15	305,90
1	54	5261	Flocos de milho açucarado Ingredientes: Milho, açúcar, extrato de malte, sal, estabilizante, lecitina de soja, vitaminas: A, B1, B2, B12, C,	GOLD FLACKE S	UN	850,00	12,99	11.041,50



			niacina e ácido fólico, minerais: ferro e zinco. Contém glúten. Peso líquido 2 kg.					
1	56	3666	Fubá de milho amarelo Isento de materiais terrosas, parasitas detritos animais ou vegetais e odores estranhos bolor e umidade, embalagem de polietileno, atóxico, transparente, resistente, c/ 1 Kg.	ZANIN	PCTE	756,00	0,85	642,60
1	57	719	Gelatina em pó Sabor a definir. Embalagem c/ 85 gramas, caixa com 36 unidades.	TRISAN T	CX	143,00	16,60	2.373,80
1	59	737	Gêneros alimentícios a base de farinha de arroz Composição farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D) e aromatizante vanilina. Contém Glúten. Contém traços de leite. Embalagem de 400 gramas.	ALL NUTRI	UN	250,00	5,03	1.257,50
1	61	4354	Goiabada, embalagem de 500 gr	XAVANT E	UN	60,00	2,14	128,40
1	71	799	Macarrão Ave Maria Com ovos, vitaminado, composto de matéria prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. embalado em pacotes com 500 gr. A composição centesimal aproximada deverá ser: proteínas = 12,5g; lipídios =2g; e glicídios =73g	DMILLE	PCTE	20,00	1,23	24,60
1	73	3667	Macarrão para sopa tipo letrinha colorido Seca, com ovos, fabricada a partir de matérias-primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade. Preparada com 03 ovos por quilo, no mínimo, correspondente a 0,045gr de colesterol por quilo, sem adição	GERMA NI	PCTE	100,00	1,89	189,00



			de corantes. Tendo, no máximo, umidade de 13gr por 100gr. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Embalagem: Primária: sacos de polietileno atóxico, resistentes, termossoldado, contendo peso líquido de 500gr.					
1	74	800	Macarrão parafuso Com ovos, normal, vitaminado, composto de matéria prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. embalado em pacotes com 500 gr aproximadamente. A composição centesimal aproximada deverá ser: proteínas = 12,5g; lipídios =2g; e glicídios =73g	DMILLE	PCTE	625,00	1,25	781,25
1	76	717	Maionese Frasco plástico emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais com condimentos, substancia comestível sem corante, 500 gr	SOYA	UN	190,00	2,23	423,70
1	80	744	Milho para canjiquinha (quirerinha) Embalagem de 500 gr.	CATEMA R	PCTE	450,00	0,72	324,00
1	81	739	Milho para pipoca tipo 1 Embal. polietileno atóxico, transp. c/ 500 gr.	CATEMA R	PCTE	415,00	1,19	493,85
1	83	754	Milho verde. Lata com 200 gr. Em conserva (Grãos de milho) selecionados, oriundos de plantas sadias. A composição centesimal aproximada deverá ser: proteínas = 3,7g; lipídios = 1,4g; e glicídios = 12,15g. Produzido e embalado dentro dos padrões legais. Produzido e embalado conforme determina a legislação. Acondicionado em latas, com peso líquido drenado de aproximadamente 200 gr, com rótulo contendo todas as informações do produto conforme determina a legislação vigente.	PREDIL ECTA	LATA	170,00	1,04	176,80



1	90	795	Orégano desidratado. Pcte com 50 gr.	CATEMA R	PCTE	154,00	1,34	206,36
1	92	5639	Panetone com uvas passas e frutas cristalizadas Acondicionado em embalagem individual - 500 gramas.	NOVITA	CX	600,00	5,90	3.540,00
1	101	4367	Pó para refresco Com açúcar, vários sabores (laranja, uva, morango, laranja, tangerina, abacaxi e pêsego) pcte 1 Kg.	NUTRIN GA	PCTE	220,00	3,40	748,00
1	103	4368	Queijo parmesão ralado Elaborado com leite, fermento láctico, coalho, sal e conservador ácido sórbico. Embalagem 50g	SELETE	PCTE	60,00	0,97	58,20
1	107	5264	Refrigerante 350 ml. Caixa com 12 unidades	SCHINC ARIOL	CX	105,00	18,70	1.963,50
1	109	761	Rosquinha de coco 400g Biscoito doce sem recheio; rosquinha de coco; de farinha de trigo, gordura vegetal, sal; açúcar e outras substancias permitidas;	LUAM	PCTE	1.400,00	2,12	2.968,00
TOTAL								51.072,38

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **06 (seis) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	330	03.001.04.122.00702-006	0
2014	500	03.001.06.125.00902-008	0
2014	580	04.001.15.122.01002-009	0
2014	590	04.001.15.122.01002-009	504
2014	600	04.001.15.122.01002-009	510
2014	610	04.001.15.122.01002-009	511
2014	620	04.001.15.122.01002-009	512
2014	1240	04.003.20.601.02102-015	0
2014	1310	05.001.12.306.02302-016	0
2014	1320	05.001.12.306.02302-016	111



2014	1440	05.002.12.361.02402-017	0
2014	1480	05.002.12.361.02402-017	114
2014	1950	05.004.12.365.03002-022	0
2014	2040	05.005.12.306.03102-023	0
2014	2050	05.005.12.306.03102-023	111
2014	2230	07.001.10.301.03402-026	0
2014	2240	07.001.10.301.03402-026	303
2014	2250	07.001.10.301.03402-026	324
2014	2260	07.001.10.301.03402-026	325
2014	2450	07.002.10.301.03602-028	495
2014	2510	07.002.10.301.03702-029	495
2014	2540	07.002.10.304.03902-031	497
2014	2570	07.002.10.305.04002-032	497
2014	2630	08.001.08.244.04102-033	0
2014	2720	08.001.08.244.04202-034	0
2014	2850	08.001.08.244.04302-035	0
2014	2860	08.001.08.244.04302-035	703
2014	2870	08.001.08.244.04302-035	704
2014	2880	08.001.08.244.04302-035	706
2014	2890	08.001.08.244.04302-035	734
2014	2900	08.001.08.244.04302-035	741
2014	3060	08.003.08.243.04406-038	0
2014	3130	08.003.08.243.04502-036	0

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **06 (seis) meses**, a contar da assinatura do mesmo, prorrogável não superior a 12 (doze) meses, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:



A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

O Fornecedor obrigar-se-á a: Fornecer o objeto adjudicado estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Órgão Gerenciador, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada. Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) na data do seu efetivo pagamento. Corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da aquisição que se verificarem defeitos resultantes da fabricação, montagem ou ainda que estejam em desacordo com as especificações deste Edital; Responder por todo o ônus referente à entrega do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da aquisição do objeto; Durante o período de garantia do objeto, o Licitante vencedor deverá fornecer e/ou substituí-lo, quando o mesmo demonstrar defeito, efetuando os necessários ajustes ou reparos sem ônus para o Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a comunicação, desde que os danos causados não sejam de responsabilidade do Órgão Gerenciador; Sendo necessário o encaminhamento para troca, ou qualquer outro procedimento por parte do Órgão Gerenciador dos materiais dentro do prazo da garantia, o transporte dos mesmos correrá por conta do Detentor da Ata, bem como o deslocamento de seus técnicos até a Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá a Prefeitura:

- quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários do Detentor da Ata às dependências da Prefeitura, para a entrega dos materiais referente ao **Pregão Presencial Nº 40/2014**;



- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes aos materiais, que venham a ser solicitado pelo Detentor da Ata;
- aprovar, quando necessário, o cronograma físico definitivo da entrega dos materiais, apresentado pela licitante vencedora;
- rejeitar os materiais, entregue equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO I.
- solicitar que sejam substituídos os materiais, que não atender às especificações constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento emitido pelo município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues nos endereços a serem informados na solicitação de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Órgão Gerenciador isento de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal 8.666/93; Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do dispositivo legal supracitado. É ressalvada ao Órgão Gerenciador a devolução dos materiais, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste Pregão Presencial em especial o seu ANEXO I. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pelo Órgão Gerenciador, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos materiais, relatórios ou outros documentos que se fizer necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte do Detentor da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas



pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do **Pregão Presencial nº 40/2014 - PMNSB**. Nenhum pagamento será efetuado ao Detentor da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária. O Detentor da Ata deverá apresentar quando do pagamento, Certidão Negativa do INSS e do FGTS, atualizadas, podendo ser permitida apresentação de cópia autenticada ou via internet.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

O Detentor da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Fornecer material de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços;
- Os materiais cotados devem ser novos, de qualidade, não sendo aceitos materiais reconicionados, remanufaturados ou recarregados;
- Para os materiais cotados que tenha prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;
- Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;
- Efetuar a troca imediata do material entregue, objeto desta ata, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

O Detentor da Ata ficará obrigado a:

Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes desta ata;

Não contratar servidor pertencente ao quadro da Prefeitura, durante a execução do objeto contratado.

Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Manterem durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciados no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e no Decreto Municipal nº 041/2009, ao critério da Administração.

Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, forem os 1.º colocados de cada item e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara pelo infrator:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- Cancelamento do registro na Ata;
- Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que será aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da



punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela detentora da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes freqüentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONTRATO**

Será dispensada a celebração do Contrato entre as partes, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passando a substituí-los os seguintes instrumentos:

- a) este Edital com seus anexos;
- b) as Propostas de Preços;
- c) as Notas de Empenho e;
- d) a Ata de Registro de Preços.

16.2. Se o classificado para o item não apresentar situação regular quando da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a cumprir o objeto adjudicado, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para substituí-la em igual prazo e nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial Nº 40/2014** e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação. A beneficiária que ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento e/ou contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e se for o caso, será descredenciado, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

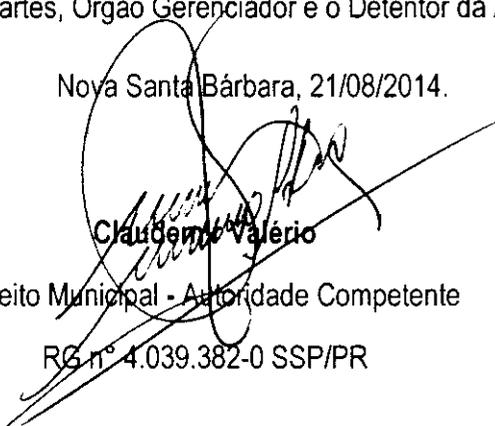
O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto constante do Anexo I deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e o Detentor da Ata.

Nova Santa Bárbara, 21/08/2014.


Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR





PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

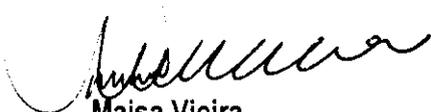
353
965

Daniela Cristina Ferreira Rossato

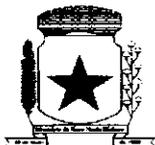
Empresa: D Mille Industria e Comercio de Produtos Alimentícios Ltda – EPP

CNPJ: 12.148.000/0001-12

Detentora da Ata


Maisa Vieira

Nutricionista – Responsável pelo acompanhamento da ata



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

000

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DE: Secretaria Municipal de Saúde

Nº 463/2014

PARA: Secretaria de Administração

DATA: 24/11/14

ASSUNTO: Solicitação de Aditivo de Pão Francês

Mediante autorização desta Secretaria Municipal de Saúde, solicito o **aditivo de 25% - Pão Francês de 50 gramas**, do Pregão Presencial nº40/2014, referente a Ata de Registro de Preço nº 87/2014, firmado com a Empresa **Ana Elita de Jesus Almeida**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.020.810/0001-02, Devido a necessidade do mesmo solicitamos este aditivo em caráter de urgência.

Atenciosamente,

MARTA LUCIANE SILVESTRE REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Recebido por:

maria

Nome

[Handwritten Signature]

Assinatura

24 11 14

Data



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Secretaria Municipal de Assistência Social

C.N.P.J. N.º 19.560.789/0001-63

CORRESPONDÊNCIA INTERNA	
De: Secretaria Municipal de Assistência Social	Nº 0139/2014
Para: Secretaria de Administração	Data: 24/11/2014
Assunto: Solicitação de Aditivo Pão Francês	

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria o Aditivo de 25% do item 94 pão francês de 50 gramas, pregão 40/2014 referente a Ata de Registro de Preços 087/2014, firmado com a empresa Ana Elita de Jesus Almeida 039.743.888-50, inscrita no CNPJ sob nº 17.020.810/0001-02.

Sem mais para o momento me coloco a disposição para eventuais esclarecimentos.

Fernanda Baldini Rainieri

Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 087/2014

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, e do outro lado a empresa **ANA ELITA DE JESUS ALMEIDA 03974388850**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 17.020.810/0001-02, com endereço à Rua Antonio Joaquim Rodrigues, nº 606 - Casa - CEP: 86250-000 - Bairro: Centro, Nova Santa Bárbara/PR, neste ato representada pela **Sra. Ana Elita de Jesus Almeida**, inscrita no CPF sob nº. 039.743.888-50, RG nº 10.295.955-9 SSP/RN, em conformidade com as Leis N° 10.520/02, N° 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis, **RESOLVEM** de comum acordo através do presente **TERMO ADITIVO**, aditar a Ata de Registro de Preço nº 087/2014, referente ao Pregão Presencial nº 40/2014, firmada em 21/08/2014, com vigência de 06 (seis) meses, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem por finalidade aditar em 2,7 % (dois vírgula sete por cento) o item 94 - Pão francês 50 gramas.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os valores passarão a ser o descrito no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtde registrada	Qtde aditada	Unid	Valor registrado	Valor do aditivo
94	Pão francês 50 gramas	2610	70	Kg	6,80	R\$ 476,00
VALOR TOTAL DO ADITIVO.....						R\$ 476,00

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as demais condições contidas na ata de registro de preços original, exceto aquela alterada pelo presente termo.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 27 de novembro de 2014.


Claudemir Valério
 RG nº 4.039.882-0 SSP/PR
 Prefeito Municipal
 Autoridade Competente



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

Ana Elita de Jesus Almeida
Empresa: Ana Elita de Jesus Almeida 03974388850
CNPJ: 17.020.810/0001-02
Detentora da Ata

Marisa Vieira
Nutricionista – Responsável pelo acompanhamento da ata

anta Bárbara - Estado do Paraná

Músculo	KG	1.630,00	10,70	17.441,00
Músculo	KG	1.220,00	10,70	13.054,00
Buzz	CX	10,00	3,86	38,60
Maringá	KG	105,00	9,00	945,00
Maringá	KG	1.400,00	10,70	14.980,00
Amêla	LT	10,00	9,80	98,00
Mauri	LIN	5,00	9,70	48,50
Ferrão	CX	55,00	21,25	1.168,75
Maringá	LIN	90,00	6,90	621,00
Beleto	CX	30,00	6,40	192,00
Paqueta	LIN	90,00	3,00	270,00
Pa	LT	1.700,00	3,40	5.780,00

ITEMS									
1	3	4332	Apúcar Refinado 1 kg	ALTO ALEGRE	LIN	30,00	1,64	49,20	
1	5	4336	Amendim cru embalagem de 500 gr.	CATEMAR	LIN	175,00	3,00	525,00	
1	7	918	Arroz Agulhinha tipo 1 longo fino Com teor de amilose superior a 24% e quebrado até 6,5%, embalagem atóxica, transparente, de 5 kg. Características Físicas, Químicas, Biológicas e de embalagem devem obedecer a legislação vigente.	NUTRIMAI S	LIN	206,00	5,80	1.812,80	
1	19	5782	Abacate verde com caroço seco com 200 gr	ARAGONE S	LIN	20,00	2,08	41,60	
1	11	6170	Bolsa macia. Embalagem atóxica com 100 unidades. Diversos sabores: luli-frut, morango, uva, abacaxi e banana.	PIETROBO N	PCTE	116,00	5,20	572,00	
1	13	5748	Biscoito amarelo de leite 335 gr.	RENATA	PCTE	40,00	2,10	84,00	
1	14	5748	Biscoito recheado 335 gr.	RENATA	PCTE	30,00	2,74	82,20	
1	15	992	Bolacha (biscoito) doce sabor melancia. Bolacha (biscoito) doce sabor melancia. Pacote de 400 gramas	RACINE	LIN	1.865,00	1,86	3.487,26	
1	16	991	Bolacha (biscoito) salgado Água e sal Bolacha (biscoito) salgado água e sal. Tipo Cream Cracker. Pacote com 400 gramas	RACINE	LIN	1.805,00	1,85	3.624,25	
1	21	4338	Café de carne com 8 tabletes	SOL DO ORIENTE	LIN	20,00	3,75	75,00	
1	23	4340	Café de Galinha, com 12 tabletes	SOL DO ORIENTE	LIN	30,00	1,38	41,40	
1	24	4341	Café de Galinha, com 6 tabletes	SOL DO ORIENTE	LIN	30,00	0,75	22,50	
1	34	723	Colares (colorido) em pó pacote de 500 gramas.	CATEMAR	PCTE	156,00	1,70	265,20	
1	37	4348	Crema de cacau, pacote 88 gr.	PALADAR	PCTE	340,00	1,80	612,00	
1	41	792	Doce de leite. Pote de 400g Ingredientes: Leite, açúcar, amido de milho, bicarbonato de sódio E102, conservante ácido de potássio E102 e enzima lipase. Não Contém Glúten	TRIANGULO O	LIN	479,00	1,85	886,15	
1	43	4363	Ervilha 200 gr Preparada com vegetais selecionados, e produzida em conformidade com a legislação vigente. Características físicas, químicas, biológicas e de embalagem devem rigorosamente seguir as normas da legislação correspondente. Embalagem primária em latas com gás líquido e drenado com 200 gr. Ingresso de identificação completa exigida por lei.	JUSSARA	LATA	200,00	1,02	204,00	
1	46	3682	Extrato de tomate 840 gramas.	PRAMEIRA	LIN	430,00	3,40	1.462,00	
1	50	764	Felão tipo 1 Isento de proteínas, gorduras, carboidratos e açúcares. Embalagem atóxica, transparente, resistente, de 1 kg	TRIVIAL	PCTE	1.310,00	2,47	3.235,70	
1	80	738	Óleos alimentícios a base de leite de milho Composição: açúcar, amido, sal, leite condensado, aromatizantes e vitaminas embalagem de 500 gramas.	JANDARA	LIN	280,00	5,03	1.228,40	
1	86	738	Leite condensado. Embalagem com 395 gr	TRIANGULO O	LIN	90,00	2,49	211,65	
1	87	738	Leite em pó, integral.	DANNY	PCTE	3.200,00	2,49	7.968,00	

1017 C. Procópio, Domingo, 30 de Novembro de 2014

Nota Bárbara - Estado do Paraná

VALOR MÁXIMO

0,0	20,0
10 - 20,0	30,0
10,0	40,0
30,0	50,0

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2014 - PMSB
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2014 - PMSB

OBJETO - Contratação de empresa para fornecimento de peças de reposição para de veículos do Flete Municipal.

VALIDADE DA ATA: De 09/11/2014 à 09/11/2015.

DETENTORA DA ATA: Marcos Paulo Rosendo E Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº: 12.796.789/0001-07, com endereço à Av. Vinte e Nove de Abril, 121 Comércio - CEP: 81200-000 - BARRIO: Centro, Nova Santa Bárbara-PR.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Argelia Oliveira Martins Pereira, OAB-PR nº 48657.

total de pontos obtidos nas Provas Objetivas
 dados em ordem decrescente da nota final,
 nel, terá preferência, sucessivamente, o
 a) anos, até o último dia de inscrição neste
 (Estatuto do Idoso;
 de Específicos;
 Idoso mais Idoso; e

ITEMS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS SUV/SUV	UN	1,00	875,00	87.500,00
4	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS SUV	UN	1,00	20.000,00	20.000,00
6	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS SUV	UN	1,00	32.000,00	32.000,00
7	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO AMB	UN	1,00	5.000,00	5.000,00
8	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETA	UN	1,00	1.000,00	1.000,00
9	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO MERCADOSE BENE	UN	1,00	20.000,00	20.000,00
12	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO TOYOTA	UN	1,00	5.000,00	5.000,00
TOTAL					130.500,00

pendência de comprovação dos seguintes
 b;
 no masculino;
 mento de Recursos Humanos julgar
 lases:

Partes: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA e empresa FLETA DE JESUS ALMEIDA 03074388050, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, 17.020.810/0001-02.

Ata de registro de preços nº 087/2014, firmada em 21/09/2014, com vigência de 06 (seis) meses.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.
 Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 40/2014.
 As quantidades e valores passarão a ser o descrito no quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
04	Farinha 50 gramas	250	75	18.750,00
VALOR TOTAL DO ADITIVO				18.750,00

leuade por qualquer cidadão no prazo de 2
 b) mesmo, mediante requerimento dirigido a
 candidato recorrente, número de inscrição,
 lura do mesmo, sua fundamentação e assé
 vo, que decidirá sobre este no prazo de 02
 ão na Seção de Protocolo da Prefeitura do
 e apresentado imediatamente.
 o Seletivo será homologado pelo Prefeito
DE DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
 101 (um) ano, podendo ser prorrogado por
 ra o direito à admissão, mas esta se houver,
 fecerá à ordem de classificação, durante o
 desempenho, o servidor será exonerado do
 Seletivo.
 de para o ingresso no prazo estipulado na
 ante do motivo alegado.
 Comissão Especial de Processo Seletivo.
 selvo serão efetuadas na mural Oficial do
 ir se à sem direito a indenização:

Responsável Jurídico: Argelia Oliveira Martins Pereira, OAB-PR nº 48657.
 Data de assinatura do aditivo: 27/11/2014.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2014 - PMSB
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2014 - PMSB

OBJETO - Contratação de empresa prestação de serviços médicos.
VALIDADE DA ATA: De 28/05/2014 à 25/05/2015.
DETENTORA DA ATA: M. C. C. CAVALCANTE - CLÍNICA MÉDICA - ME
 CNPJ sob nº: 18.078.926/0001-85
 Rua João Jurandy de Moraes, 360 - CEP: 86250-000 - Bairro: Centro, Nova Santa Bárbara/PR.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITEMS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS SEMANAIS ATENDIMENTO	MESES	12,00	78.000,00	936.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

360
8120**CHEK LIST****MODALIDADE: PREGÃO****() ELETRÔNICO (x) PRESENCIAL**Nº 40 / 2014

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1	Capa do processo	OK	
2	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
4	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
5	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
6	Parecer Jurídico (Indicando a Modalidade)	OK	
7	Autorização do Prefeito para abertura	OK	
8	Portaria nomeação da Comissão de Licitação	OK	
9	Resumo do Edital	OK	
10	Parecer Jurídico (Edital)	OK	
11	Edital	OK	
12	Publicações (Diário Estado, Diário União e Jornal Regional).	OK	
13	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
14	Documentos de Credenciamento	OK	
15	Propostas de Preço	OK	
16	Documentos de habilitação	OK	
17	Ata de abertura e julgamento	OK	
18	Proposta final das empresas vencedoras	OK	
19	Licitação ao Jurídico (Resultado da Licitação)	OK	
20	Parecer Jurídico (Julgamento)	OK	
21	Licitação ao Prefeito (Homologação)	OK	
22	Homologação do Prefeito	OK	
23	Publicação da Homologação (Jornal Regional)	.	
24	Ordem de contratação	.	
25	Contrato	.	
26	Publicação do extrato do contrato (Jornal Regional)	.	
27	Relatório de acompanhamento do contrato (Listagem de contratos)	.	



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Pág. 361

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2014 – VOLUME II**

Aos 25 dias do mês de janeiro de 2015, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório Pregão Presencial nº 40/2014, registrado em 28/07/2014, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 294 ao nº 361, que corresponde a este termo.

Elaine Cristina Ludik dos Santos
Responsável pelo Setor de Licitações